



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2025 PROJETO DE LEI Nº 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a refixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito E Secretários Municipais do Município De Doutor Ulysses-PR, para fim de sanar vício formal conforme especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta da Mesa Diretora e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“ L E I ”

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Doutor Ulysses, para o período da Legislatura de 2025 a 2028, passam a ser fixados por esta Lei em substituição ao Decreto Legislativo 02/2024, para fins de sanar vício formal, observados os dispostos no inciso V, do artigo 29 e inciso VI do artigo 16 da Constituição Estadual do Paraná, mantendo-se os valores já fixados naquele ato:

I - DO PREFEITO: R\$ 20.129,06 (vinte mil cento e vinte e nove reais e seis centavos);

II - DO VICE-PREFEITO: R\$ 10.411,13 (dez mil e quatrocentos e onze reais e treze centavos);


III - DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 7.634,83 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);

Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, devendo o agente político ser remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única;

Art. 2º - Os subsídios de que tratam esta Lei, poderão ser corrigidos anualmente, a partir do segundo ano de mandato, no mês de janeiro, por meio de Lei, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência em 26 de fevereiro de 2025.


MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal